



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Município de Ivorá - RS

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de julgamento: menor preço global por quilometro rodado

Proc. Adm. Nº 318/2019

**Edital de pregão presencial
para contratação de empresa
especializada na prestação
de serviços de transporte
escolar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do 26 dia agosto de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto n.º 03/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos do município, conforme as especificações deste Edital e do Termo de Referência –Anexo II.

1.1- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

1.1 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização – atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



1.2 Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos equipamentos, manutenção, motorista e monitor, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do monitor e do motorista.

1.3 O monitor deverá atender o itinerário III – 5h 30min e 11h e 45min- e o itinerário I – 17h e 30 min – diariamente.

1.4 A empresa vencedora responsabiliza-se integralmente, pelo pagamento de salários e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus empregados no desempenho das obrigações estabelecidas neste edital.

1.5 Os serviços deverão ser efetuados conforme os roteiros indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Estes poderão sofrer alterações ou serem suprimidos a qualquer tempo conforme a necessidade da demanda ou por readequação de escolas, sendo que a empresa será avisada com antecedência mínima de trinta (30) dias. Havendo alteração de roteiros haverá alteração de quilometragem e conseqüentemente alteração da planilha de custos.

1.6 Por interesse público, poderá a administração solicitar a substituição de veículos visando atender a necessidade de disponibilidade de lugares. Havendo a substituição do veículo haverá também a alteração da Planilha de custos e preços nos itens contemplados pela substituição. Esta substituição será solicitada com antecedência mínima de trinta (30) dias para ser atendida pelo prestador de serviços.

1.7 Em caso de um veículo, objeto deste edital, apresentar problemas, que afetem no andamento dos serviços, esse deverá ser substituído imediatamente.

1.8 Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar documentação de propriedade dos veículos (CRLV), e habilitação dos condutores das linhas do transporte escolar que cumpram os requisitos dos artigos 138 e 329 da Lei nº 9.503/1997, seguro dos veículos contra terceiros e laudo de vistoria firmado, dado por um engenheiro mecânico. A cada 06 (seis) meses será necessária apresentação de novos laudos de vistoria dos veículos, sob pena de suspensão do pagamento.

1.9 Seguro obrigatório de responsabilidade civil exigido para os veículos, com coberturas iguais ou superiores as seguintes.

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 521.055,73



Responsabilidade civil para danos causados a terceiros:

- Danos materiais - R\$ 100.000,00

- Danos corporais - R\$ 100.000,00

Acidentes pessoais para condutor, cobrador, guia turístico e/ou outros funcionários em serviço por tripulante - número de tripulantes 01: -

Morte acidental - R\$ 50.000,00

- Invalidez permanente até: R\$ 50.000,00

- DMHO até - R\$ 10.000,00

Acidentes pessoais de passageiros (APP) por passageiro -:

- Morte acidental - R\$ 50.000,00

- Invalidez permanente até: R\$ 50.000,00

- DMHO até - R\$ 15.000,00

Assistência 24 horas

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 048/2019

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 48/2019

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

a.7) declaração do contador ou representante legal de enquadramento como ME ou EPP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, técnico em contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

3.6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser



retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a nova lacração do envelope.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias (a proposta que não constar validade será atribuído os 30 dias do presente edital), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando o preço por item do bem, onde deverão estar incluídos todos os custos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

As propostas

5.2 O valor máximo a ser pago pela Administração, após a fase de lance, é conforme anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3 Somente serão aceitas as propostas digitadas, não sendo aceitas as manuscritas.

5.4 A PROPOSTA DEVERÁ SER FORMULADA CONFORME MODELO. (ANEXO II)



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a:

- R\$ 0,01 (um centavo) do valor unitário para o item 01.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Municipal de educação e Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme subitem **14** deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **03 (três) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

6.23. A **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Garibaldi n° 1098, Centro, Ivorá RS.



7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 01, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 declaração da licitante de que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com:

- Fazenda Federal (certidão conjunta INSS/RFB).

- Fazenda Estadual e;

- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.5. DA REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

Liquidez Corrente:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

Liquidez Geral:
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

Solvência Geral:
$$\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \text{Índice mínimo: 1,0}$$

b) Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deve ser apresentado balanço de abertura.

c) A empresa que estiver constituída na forma de MEI estará dispensada da apresentação de balanço patrimonial, de acordo com o art. 1.179, § 2º da lei 10.406/02 (Código Civil).

7.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnica-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado em características, quantidades e prazos.

b) Relação explícita dos veículos (com cópia dos Certificados de Registro de Propriedade de Veículos – CRV) necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa.

c) Atestado de visita técnica ao local dos itinerários digitado pela empresa, o percurso deverá ser feita pelo responsável da empresa, juntamente com servidor municipal designado para a respectiva função ou com a Secretária Municipal de Educação, o qual



após a realização atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até um dia útil antes da realização da licitação (até 23 / 08 / 2019) e agendada pelo fone (55) 3267-1100.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou copia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos.

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da documentação relativa a esta licitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual**,



dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O objeto da presente licitação que será contratado terá validade de 12 meses, de 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado anualmente, em períodos de 12 meses, perfazendo no máximo 60 meses.

12 - DO PAGAMENTO E REVISÃO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após a realização dos serviços e entrega dos objetos, mediante apresentação de nota fiscal, sendo esta preferencialmente eletrônica.

12.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.6 As despesas decorrentes do presente edital correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO MÉDIO

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.037- TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 295 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1402 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

VALOR: R\$ 3.878,28

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.083 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 297 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1404 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE) ESTADUAL

RECURSO VINCULADO: 1.011 - TRANSP. ESCOLAR PEATE ESTADUAL

VALOR: R\$ 25.635,32

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 289 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1390 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP. ESCOL.

VALOR: R\$ 1.975,24

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO FUNDAMENTAL:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.031 – Progr. P/ TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.

CONTA: 2186 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 2189 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

VALOR: R\$ 12.049,45

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.031 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 287 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1388 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE)

RECURSO VINCULADO: 1011 - TRANSPORTE ESCOLAR PEATE ESTADUAL

VALOR: R\$ 60.691,36

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.032 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 288 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SUBCONTA: 2072 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP. ESCOL.
VALOR: R\$ 4.603,97

ESCOLA MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL – DAVID SIMONETTI E VICTOR WAIHRICH

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.030 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL
CONTA: 285 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1385 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 1001 - SAL. EDUC. FEDERAL
VALOR: R\$ 14.422,80

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1263 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 20 MDE
VALOR: R\$ 1.524,35

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA ESC. DE ED. INFANTIL
CONTA: 239 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
SUBCONTA: 2792 – TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE
VALOR: R\$ 12.489,97

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones (55) 3267-1100, no horário compreendido entre as 7h30 e as 11h30min e entre as 13h e as 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018 ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá, 14 de agosto de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – ROTEIROS

ITINERÁRIO I – ROTEIRO DA LINHA CINCO/BOCA DA PICADA/LINHA CINCO:

Manhã - Saída - 5h30min – Diariamente – Parte da zona urbana da cidade de Ivorá, via Linha Londero Moro, Linha Pires (estrada geral), entroncamento a esquerda, via Linha Fillipin, via Linha Cinco, passando pelo Centro Comunitário e Escola Municipal (8,7km), via Penharol, passando pelas propriedades das Famílias Gubiani, Fillipin, Pissinin, Cargnelutti e Quatrin, seguindo estrada geral até o acesso ao asfalto da ERS 348, via Colônia Pereira de Souza, acessar a entrada (estrada de chão), via Linha Venturini(18,3km), passando pelas Famílias Venturini, Santana, Capela da Comunidade, seguindo até proximidades das Famílias Dal Bem e Venturini, retorna, acessa o entroncamento a esquerda(4km), segue passando pela Família Oliveira até a saída de acesso da residência do Sr. Irineu Barbosa(2km), segue asfalto da ERS 348, via trevo de acesso a Três Mártires até a Igreja, retorna ao trevo e asfalto da ERS 348(6km), via Boca da Picada, de frente ao Centro Comunitário(4,2km), desloca-se a direita por estrada de chão até o acesso das proximidades da residência do Sr. Valdir Moro, retorna para o asfalto da ERS 348(8km), via zona urbana da cidade de Ivorá(6km)até a E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti.

Meio Dia - 11h45min – Diariamente - Saindo da E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti, realizando o itinerário ao contrário, seguindo via Boca da Picada.

Tardinha - 17h30min – Diariamente - Parte da E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti, seguindo via Linha Londero Moro, acessando entroncamento via Linha Pires (estrada geral), passando pelo cemitério, via entroncamento a esquerda para Linha Fillipin, via Linha Cinco, passando pelo Centro Comunitário e Escola Municipal (8,7km), acessar entroncamento a esquerda, que fica de frente ao Mercado do Sr. Áureo Bosi, segue via Linha do Carmo, passando pelas propriedades das Famílias Fillipin, Copetti, Forgiarini, Granzotto e no entroncamento a esquerda, de frente a propriedade do Sr. Valdemar Gubiani, acessar a esquerda, entrada até parada de ônibus(propriedade de Celito Forgiarini), retorna(3,7km), entroncamento via esquerda, segue a Linha do Carmo, passando pelas propriedades das Famílias Tonel, Peripolli, Rossato e Quatrin, seguindo até a estrada geral(4,1km), entroncamento a direita, via Penharol, via Linha Cinco(Centro Comunitário e Escola)(3,5km), segue estrada geral, até a zona urbana da cidade de Ivorá(8,7km).



O trajeto total é de **143,1 Km (manhã, meio dia e tardinha)**. Micro-ônibus com capacidade mínima de 32 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá parar para embarque e desembarque, ter bancos com acentos e encostos revestidos com estofados e cintos de segurança.

ITINERÁRIO II – ROTEIRO DA PIRUVA:

Manhã – Saída - 10h20min – Diariamente - Parte da zona urbana da cidade de Ivorá via ERS 348 - Faxinal do Soturno, acesso a esquerda, via Linha Simonetti (5km), passando ponte sobre Rio Mello, no entroncamento de frente ao Capitel a direita, via E. M. E. F. David Simonetti(2,4km), retorna, via propriedade de Angelo Simonetti, retorna até a E. M. E. F. David Simonetti (4,4km), retorna, via Linha Um, passando pelo Centro Comunitário e Capela, entroncamento, via Cafundó(5km), até a propriedade de Alaor Simonetti, retorna(5km), entroncamento a direita via Derrubada, passando pelo Centro Comunitário, entroncamento via Barreiro(4km), Centro Comunitário e Capela do Barreiro até a propriedade da Família Damasceno, retorna, passando pelo Centro Comunitário, via estrada geral(4km), via Linha do Barreiro, passando pelo Balneário Recanto do Moinho, até o entroncamento a direita, via Linha Londero Moro(6,2km), passando pelo Centro Comunitário e Capela, seguindo via Piruva, passando pelo Centro Comunitário e Capela (4,6km), seguindo até entroncamento de acesso a esquerda(2km), via Linha Cinco, passando pelas propriedades das Famílias Patatt, Oliveira, Forgiarini, Silva, Pigatto e Londero, entroncamento a esquerda(4km), via Linha Pires, Linha Londero Moro, entroncamento a esquerda(4,5km), via Barreiro, acesso entroncamento a direita, via Linha Pase, passando pelas Famílias Quatrin, Pase, Monumento ao Imigrante, via entroncamento de acesso a Linha Um, entroncamento a direita, passando pelas Famílias DalBem e Fagan, trevo a direita, via ERS 348, via cidade de Ivorá(7,4km) na E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti.

Tardinha - 17h30min – Diariamente - Parte da E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti, via ERS 348, em direção a Faxinal do Soturno, acessando trevo a esquerda, via Linha Um, passando pelas Famílias Fagan e DalBem, entroncamento via Linha Pase, passando pelo Monumento do Imigrante, Famílias Pase, Quatrin, entroncamento a esquerda, via Linha Londero Moro/Barreiro, entroncamento a direita via Linha Londero Moro(7,4km) passando pelo Centro Comunitário, via Piruva, passando pelo Centro Comunitário e Capela(4,5km), via



entroncamento a esquerda(2km), via Linha Cinco, passando pelas propriedades das Famílias Patatt, Oliveira, Forgiarini, Silva, Pigatto e Londero, entroncamento a esquerda(4km), via Linha Pires, Linha Londero Moro(4,5km), via a cidade de Ivorá(3,1km).

Total do trajeto **84km (manhã e tardinha)**. Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 ou 32 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá parar para embarque e desembarque, ter bancos com acentos e encostos revestidos com estofados e cintos de segurança.

ITINERÁRIO III – ROTEIRO DO BARREIRO:

Manhã – Saída - 5h30min – Diariamente - Parte da zona urbana da cidade de Ivorá, via estrada de chão Linha Londero Moro, via entroncamento de frente casa da Família Moro(3,1km), via Linha do Barreiro, Barreiro(6,2km), acessar entrada até a propriedade do Sr. Clândio Moro, retorna(2km) a estrada geral, via São João - Júlio de Castilhos, acessar entroncamento a direita,(1,5km), passando pelas propriedades das Famílias Moro e Damasceno, via entroncamento de acesso a direita(1,5km), via Barreiro, passando pelo Centro Comunitário e Capela, via estrada geral(1,5km), entroncamento a esquerda, via Derrubada, Centro Comunitário, acessando o entroncamento a esquerda(4km), via Cafundó até a propriedade do Sr. Alaor Simonetti, retorna(5km), via Linha Um, via Linha Simonetti, passando pelo Capitel até E.M.E.F. David Simonetti e Centro Comunitário(5km), retorna, até entroncamento defrente ao Capitel(2km), segue a esquerda, passando ponte sobre o Rio Mello, via acesso a ERS 348, a direita, via Ivorá(5km), até a E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti.

Meio Dia - 11h45min – Diariamente - Saindo da E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti, seguindo via ERS 348, em direção a Faxinal do Soturno, acessando estrada municipal via Linha Simonetti(5km), de frente ao Capitel, entroncamento a direita, via Cantinas, entroncamento a esquerda(2km), via propriedade do Sr. Angelo Simonetti, retorna(4km), passando pelo Capitel(2km), via Linha Um, entroncamento via Cafundó(2,6km) até propriedade do Sr. Alaor Simonetti, retorna(5km), via Derrubada, acesso entrada até a propriedade do Sr. Clândio Moro, retorna(6km), via São João - Júlio de Castilhos, até parada de ônibus, retorna(3km) e segue via Linha do Barreiro, Linha Londero Moro e cidade de Ivorá(9,3km).

Trajetos total **75,7 km (manhã e meio-dia)**. Ônibus com capacidade mínima de 42 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá parar para embarque e desembarque, ter bancos com acentos e encostos revestidos com estofados, cintos de segurança.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

Item	PLANILHA DE CUSTO – ROT. 1 ÔNIBUS DE 32 LUGARES E NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO				
01	Percurso diário em Km:	143,1	Percurso médio mensal: 2862 Km/10 meses ano		
			Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano		
	Preço diesel	Km/l	Km/mês	Custo mês (R\$)	%
	R\$ 3,65	2,5	2.862	R\$ 4.178,52	25,29
	n° pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade		
	6	R\$ 1.150,00	30.000	R\$ 658,26	3,98
	Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total		
	R\$ 20,00	32,4	28.620	R\$ 64,80	0,39
	Filtro Combustível				
	R\$ 350,00	3,6	28.620	R\$ 126,00	0,76
	Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento		
	R\$ 24,99	4.584,00	87,42	R\$ 391,37	2,37
	Vistoria SEMESTRAL	R\$ 255,18		R\$ 42,53	0,26
	MOTORISTA: Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros SM				
	Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13° Salário		
	R\$ 1.897,55	212,53	368,92	R\$ 3.194,30	19,34
		INSS	TICKET		
		493,36	221,95		
	MONITOR: Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros SM				
	Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13° Salário		
	R\$ 1.215,38	136,12	236,29	R\$ 2.116,54	12,81
		INSS	TICKET		
		316,00	212,75		
	Manutenção			R\$ 1.574,10	9,53
Depreciação			R\$ 869,63	5,26	
SUB-TOTAL			R\$ 13.216,05	80,00	
BDI	25%		R\$ 3.304,01	20,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TOTAL/MÊS			R\$ 16.520,06	100,00
Preço Básico por Km. rodado			R\$ 5,77	
PLANILHA DE CUSTO – ROT. 2 ÔNIBUS DE 32 LUGARES E NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO				
Percurso diário em Km:	84	Percurso médio mensal: 1.680 Km/10 meses ano		
Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano				
Preço diesel	Km/l	Km/mês	Custo mês (R\$)	%
R\$ 3,65	2,5	1.680	R\$ 2.452,80	23,44
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade		
6	R\$ 1.150,00	30.000	R\$ 386,40	3,69
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total		
R\$ 20,00	18,9	16.800	R\$ 37,80	0,36
Filtro Combustível				
R\$ 350,00	2,1	16.800	R\$ 73,50	0,70
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento		
R\$ 24,99	4.584,00	87,42	R\$ 391,37	3,74
Vistoria SEMESTRAL	R\$ 255,18		R\$ 42,53	0,41
MOTORISTA: Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros SM				
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário		
R\$ 1.897,55	212,53	368,92	R\$ 3.194,30	30,52
	INSS	TICKET		
	493,36	221,95		
Manutenção			R\$ 924,00	8,83
Depreciação			R\$ 869,63	8,31
SUB-TOTAL			R\$ 8.372,33	80,00
BDI	25%		R\$ 2.093,08	20,00
TOTAL/MÊS			R\$ 10.465,41	100,00
Preço Básico por Km. rodado			R\$ 6,23	
PLANILHA DE CUSTO – ROT. 3 ÔNIBUS DE 42 LUGARES E NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO				
Percurso diário em Km:	75,7	Percurso médio mensal: 1514 Km/10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		meses ano		
		Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano		
Preço diesel	Km/l	Km/mês		%
R\$ 3,65	2,3	1.514	R\$ 2.402,65	22,62
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade		
6	R\$ 1.783,00	30.000	R\$ 539,89	5,08
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total		
R\$ 20,00	26,49	15.140	R\$ 52,98	0,50
Filtro Combustível				
R\$ 350,00	1,9	15.140	R\$ 66,50	0,63
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento		
R\$ 24,99	4.584,00	87,42	R\$ 391,37	3,68
Vistoria Semestral	R\$ 255,18		R\$ 42,53	0,40
MOTORISTA: Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 - Sindicato das Empresas de transporte de Passageiros SM				
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário		
R\$ 1.897,55	212,53	368,92	R\$ 3.194,30	30,07
	INSS	TICKET		
	493,36	221,95		
Manutenção			R\$ 832,70	7,84
Depreciação			R\$ 975,03	9,18
SUB-TOTAL			R\$ 8.497,95	80,00
BDI	25%		R\$ 2.124,49	20,00
TOTAL/MÊS			R\$ 10.622,44	100,00
Preço Básico por Km. rodado			R\$ 7,02	
CÁLCULO DO BDI PARA OS 3 ROTEIROS				
Administração Central			4,68%	
Seguro			0,40%	
Garantia			0,40%	
Risco			1,27%	
Despesas Financeiras			1,23%	
Lucro			7,40%	
PIS, COFINS e ISSQN			7,15%	
BDI			25,00%	

(*) A empresa contratada terá que comprovar a contratação de seguro.



Obs. O Valor usado como referência para combustíveis, pneus, lubrificantes e filtros, foi preço do dia 04/07/2019, no mercado local.

O valor do seguro foi usado como referência, os preços pagos pela Prefeitura, levando em consideração os veículos com as mesmas características.

Tabela para Lances (os lances será dado em cima do total dos valores por KM)

Item	Roteiro	Valor/Km/Rodado R\$
01	01	5,77
	02	6,23
	03	7,02
Total		19,02

EMPRESA:

ASSINATURA:

DATA:

CARIMBO:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RGnº: _____;

CPF nº: _____;

Estado Civil _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

Endereço Residencial: _____.

Cidade/UF.....dede 2019



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pregão n.º **048/2019**:

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA:

- a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- c) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e
- d) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO V -

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 318/2019

Pelo presente Contrato que trata de **contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos do município**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro,, profissão....., residente e domiciliado na Rua.....,, na Cidade de, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial 48/2019 e Processo Administrativo 318/2019.

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos do município de Ivorá, conforme descrição abaixo:

ITINERÁRIO I – ROTEIRO DA LINHA CINCO/BOCA DA PICADA/LINHA CINCO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Manhã - Saída - 5h30min – Diariamente – Parte da zona urbana da cidade de Ivorá, via Linha Londero Moro, Linha Pires (estrada geral), entroncamento a esquerda, via Linha Fillipin, via Linha Cinco, passando pelo Centro Comunitário e Escola Municipal (8,7km), via Penharol, passando pelas propriedades das Famílias Gubiani, Fillipin, Pissinin, Cargnelutti e Quatrin, seguindo estrada geral até o acesso ao asfalto da ERS 348, via Colônia Pereira de Souza, acessar a entrada (estrada de chão), via Linha Venturini(18,3km), passando pelas Famílias Venturini, Santana, Capela da Comunidade, seguindo até proximidades das Famílias Dal Bem e Venturini, retorna, acessa o entroncamento a esquerda(4km), segue passando pela Família Oliveira até a saída de acesso da residência do Sr. Irineu Barbosa(2km), segue asfalto da ERS 348, via trevo de acesso a Três Mártires até a Igreja, retorna ao trevo e asfalto da ERS 348(6km), via Boca da Picada, de frente ao Centro Comunitário(4,2km), desloca-se a direita por estrada de chão até o acesso das proximidades da residência do Sr. Valdir Moro, retorna para o asfalto da ERS 348(8km), via zona urbana da cidade de Ivorá(6km)até a E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti.

Meio Dia - 11h45min – Diariamente - Saindo da E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti, realizando o itinerário ao contrário, seguindo via Boca da Picada.

Tardinha - 17h30min – Diariamente - Parte da E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti, seguindo via Linha Londero Moro, acessando entroncamento via Linha Pires (estrada geral), passando pelo cemitério, via entroncamento a esquerda para Linha Fillipin, via Linha Cinco, passando pelo Centro Comunitário e Escola Municipal (8,7km), acessar entroncamento a esquerda, que fica de frente ao Mercado do Sr. Áureo Bosi, segue via Linha do Carmo, passando pelas propriedades das Famílias Fillipin, Copetti, Forgiarini, Granzotto e no entroncamento a esquerda, de frente a propriedade do Sr. Valdemar Gubiani, acessar a esquerda, entrada até parada de ônibus(propriedade de Celito Forgiarini), retorna(3,7km), entroncamento via esquerda, segue a Linha do Carmo, passando pelas propriedades das Famílias Tonel, Peripolli, Rossato e Quatrin, seguindo até a estrada geral(4,1km), entroncamento a direita, via Penharol, via Linha Cinco(Centro Comunitário e Escola)(3,5km), segue estrada geral, até a zona urbana da cidade de Ivorá(8,7km).

O trajeto total é de **143,1 Km (manhã, meio dia e tardinha)**. Micro-ônibus com capacidade mínima de 32 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá parar para embarque e



desembarque, ter bancos com acentos e encostos revestidos com estofados e cintos de segurança.

ITINERÁRIO II – ROTEIRO DA PIRUVA:

Manhã – Saída - 10h20min – Diariamente - Parte da zona urbana da cidade de Ivorá via ERS 348 - Faxinal do Soturno, acesso a esquerda, via Linha Simonetti (5km), passando ponte sobre Rio Mello, no entroncamento de frente ao Capitel a direita, via E. M. E. F. David Simonetti(2,4km), retorna, via propriedade de Angelo Simonetti, retorna até a E. M. E. F. David Simonetti (4,4km), retorna, via Linha Um, passando pelo Centro Comunitário e Capela, entroncamento, via Cafundó(5km), até a propriedade de Alaor Simonetti, retorna(5km), entroncamento a direita via Derrubada, passando pelo Centro Comunitário, entroncamento via Barreiro(4km), Centro Comunitário e Capela do Barreiro até a propriedade da Família Damasceno, retorna, passando pelo Centro Comunitário, via estrada geral(4km), via Linha do Barreiro, passando pelo Balneário Recanto do Moinho, até o entroncamento a direita, via Linha Londero Moro(6,2km), passando pelo Centro Comunitário e Capela, seguindo via Piruva, passando pelo Centro Comunitário e Capela (4,6km), seguindo até entroncamento de acesso a esquerda(2km), via Linha Cinco, passando pelas propriedades das Famílias Patatt, Oliveira, Forgiarini, Silva, Pigatto e Londero, entroncamento a esquerda(4km), via Linha Pires, Linha Londero Moro, entroncamento a esquerda(4,5km), via Barreiro, acesso entroncamento a direita, via Linha Pase, passando pelas Famílias Quatrin, Pase, Monumento ao Imigrante, via entroncamento de acesso a Linha Um, entroncamento a direita, passando pelas Famílias DalBem e Fagan, trevo a direita, via ERS 348, via cidade de Ivorá(7,4km) na E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti.

Tardinha - 17h30min – Diariamente - Parte da E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti, via ERS 348, em direção a Faxinal do Soturno, acessando trevo a esquerda, via Linha Um, passando pelas Famílias Fagan e DalBem, entroncamento via Linha Pase, passando pelo Monumento do Imigrante, Famílias Pase, Quatrin, entroncamento a esquerda, via Linha Londero Moro/Barreiro, entroncamento a direita via Linha Londero Moro(7,4km) passando pelo Centro Comunitário, via Piruva, passando pelo Centro Comunitário e Capela(4,5km), via entroncamento a esquerda(2km), via Linha Cinco, passando pelas propriedades das Famílias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Patatt, Oliveira, Forgiarini, Silva, Pigatto e Londero, entroncamento a esquerda(4km), via Linha Pires, Linha Londero Moro(4,5km), via a cidade de Ivorá(3,1km).

Total do trajeto **84km (manhã e tardinha)**. Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 ou 32 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá parar para embarque e desembarque, ter bancos com acentos e encostos revestidos com estofados e cintos de segurança.

ITINERÁRIO III – ROTEIRO DO BARREIRO:

Manhã – Saída - 5h30min – Diariamente - Parte da zona urbana da cidade de Ivorá, via estrada de chão Linha Londero Moro, via entroncamento de frente casa da Família Moro(3,1km), via Linha do Barreiro, Barreiro(6,2km), acessar entrada até a propriedade do Sr. Clândio Moro, retorna(2km) a estrada geral, via São João - Júlio de Castilhos, acessar entroncamento a direita,(1,5km), passando pelas propriedades das Famílias Moro e Damasceno, via entroncamento de acesso a direita(1,5km), via Barreiro, passando pelo Centro Comunitário e Capela, via estrada geral(1,5km), entroncamento a esquerda, via Derrubada, Centro Comunitário, acessando o entroncamento a esquerda(4km), via Cafundó até a propriedade do Sr. Alaor Simonetti, retorna(5km), via Linha Um, via Linha Simonetti, passando pelo Capitel até E.M.E.F. David Simonetti e Centro Comunitário(5km), retorna, até entroncamento defrente ao Capitel(2km), segue a esquerda, passando ponte sobre o Rio Mello, via acesso a ERS 348, a direita, via Ivorá(5km), até a E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti.

Meio Dia - 11h45min – Diariamente - Saindo da E.E.E.B.P.P.Marcelino Copetti, seguindo via ERS 348, em direção a Faxinal do Soturno, acessando estrada municipal via Linha Simonetti(5km), de frente ao Capitel, entroncamento a direita, via Cantinas, entroncamento a esquerda(2km), via propriedade do Sr. Angelo Simonetti, retorna(4km), passando pelo Capitel(2km), via Linha Um, entroncamento via Cafundó(2,6km) até propriedade do Sr. Alaor Simonetti, retorna(5km), via Derrubada, acesso entrada até a propriedade do Sr. Clândio Moro, retorna(6km), via São João - Júlio de Castilhos, até parada de ônibus, retorna(3km) e segue via Linha do Barreiro, Linha Londero Moro e cidade de Ivorá(9,3km).

Trajeta total **75,7 km (manhã e meio-dia)**. Ônibus com capacidade mínima de 42 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá parar para embarque e desembarque, ter bancos com acentos e encostos revestidos com estofados, cintos de segurança.



1.1 Critérios:

1.1.1 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização – atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.1.2 Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos equipamentos, manutenção, motorista e monitor, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do monitor e do motorista.

1.1.3 O monitor deverá atender o itinerário III – 5h 30min e 11h e 45min- e o itinerário I – 17h e 30 min – diariamente.

1.1.4 A empresa vencedora responsabiliza-se integralmente, pelo pagamento de salários e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus empregados no desempenho das obrigações estabelecidas neste edital.

1.1.5 Os serviços deverão ser efetuados conforme os roteiros indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Estes poderão sofrer alterações ou serem suprimidos a qualquer tempo conforme a necessidade da demanda ou por readequação de escolas, sendo que a empresa sera avisada com antecedência mínima de trinta (30) dias. Havendo alteração de roteiros haverá alteração de quilometragem e conseqüentemente alteração da planilha de custos.

1.1.6 Por interesse público, poderá a administração solicitar a substituição de veículos visando atender a necessidade de disponibilidade de lugares. Havendo a substituição do veículo haverá também a alteração da Planilha de custos e preços nos itens contemplados pela substituição. Esta substituição será solicitada com antecedência mínima de trinta (30) dias para ser atendida pelo prestador de serviços.

1.1.7 Em caso de um veículo, objeto deste edital, apresentar problemas, que afetem no andamento dos serviços, esse deverá ser substituído imediatamente.

1.1.8 Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar documentação de propriedade dos veículos (CRLV), e habilitação dos condutores das linhas do transporte escolar que cumpram os requisitos dos artigos 138 e 329 da Lei nº 9.503/1997, seguro dos veículos contra terceiros e laudo de vistoria firmado, dado por um engenheiro mecânico. A



cada 06 (seis) meses será necessário apresentação de novos laudos de vistoria dos veículos, sob pena de suspensão do pagamento.

1.1.9 Seguro obrigatório de responsabilidade civil exigido para os veículos, com coberturas iguais ou superiores as seguintes.

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 521.055,73

Responsabilidade civil para danos causados a terceiros:

- Danos materiais - R\$ 100.000,00
- Danos corporais - R\$ 100.000,00

Acidentes pessoais para condutor, cobrador, guia turístico e/ou outros funcionários em serviço por tripulante - número de tripulantes 01: -

- Morte acidental - R\$ 50.000,00
- Invalidez permanente até: R\$ 50.000,00
- DMHO até - R\$ 10.000,00

Acidentes pessoais de passageiros (APP) por passageiro -:

- Morte acidental - R\$ 50.000,00
- Invalidez permanente até: R\$ 50.000,00
- DMHO até - R\$ 15.000,00
- Assistência 24 horas

1.2 Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Assumir o compromisso formal de executar todos os, serviços objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;
- b) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Manter, durante o contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Realizar os serviços objeto desta licitação, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.
- f) O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Efetuar, normalmente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar;



- i) Realizar, às suas expensas, as vistorias dos veículos, a cada 180 (cento e oitenta dias) dias, encaminhando cópia ao Contratante, do laudo expedido por Engº Mecânico habilitado;
- j) Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.
- k) Entregar anualmente a relação explícita dos veículos (com cópia dos Certificados de Registro de Propriedade de Veículos – CRV) , motoristas (com cópia da CNH) e monitor necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136,138 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto deste contrato, firmada pelo representante da empresa.

1.3 Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto sendo competente para gestionar junto à Contratada sobre a qualidade e uniformidade dos serviços;
- c) Alterar ou modificar os roteiros do transporte de acordo com as necessidades de adequação dos alunos e escolas;
- d) Solicitar a manutenção dos veículos quando verificadas condições inadequadas dos mesmos na prestação dos serviços
- e) A Administração Municipal comunicará com antecedência a Empresa CONTRATADA, do término do contrato de prestação de serviços. Poderá haver prorrogação de contrato, se houver interesse da Administração Municipal e se a CONTRATADA assim concordar.

II - DOS PRAZOS:

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa licitante terá o prazo 05 (cinco) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

III – DA VIGÊNCIA

Caso houver prorrogação contratual o valor será corrigido pelo índice INPC/IBGE. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, ou seja, de



___/___/___ à ___/___/___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

IV - DO PREÇO GLOBAL

O preço para o presente ajuste é de R\$.....(.....) por KM rodado e o valor total da contratação para o ano de 2019 é de R\$.....(.....) (aproximadamente 73 dias letivos), e para o ano de 2020 é de R\$.....(.....) (aproximadamente 140 dias letivos) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório ___/2019 – Pregão Presencial nº ___/2019 no valor de:

ROTEIRO: 01- R\$.....(.....) por quilômetro rodado, perfazendo uma média mensal de R\$.....(.....).

Roteiro: 02- R\$.....(.....) por quilômetro rodado, perfazendo uma média mensal de R\$.....(.....).

Roteiro: 03- R\$.....(.....) por quilômetro rodado, perfazendo uma média mensal de R\$.....(.....).

V – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada de laudo expedido pelo gestor do contrato e mediante apresentação de nota fiscal, Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB).

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

5.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária;

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO MÉDIO

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.037- TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 295 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1402 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

VALOR: R\$ 3.878,28

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.083 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 297 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1404 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE) ESTADUAL

RECURSO VINCULADO: 1.011 - TRANSP. ESCOLAR PEATE ESTADUAL

VALOR: R\$ 25.635,32

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 289 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1390 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP. ESCOL.

VALOR: R\$ 1.975,24

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO FUNDAMENTAL:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.031 – Progr. P/ TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.

CONTA: 2186 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 2189 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

VALOR: R\$ 12.049,45

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.031 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 287 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SUBCONTA: 1388 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE)
RECURSO VINCULADO: 1011 - TRANSPORTE ESCOLAR PEATE ESTADUAL
VALOR: R\$ 60.691,36

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.032 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 288 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 2072 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP. ESCOL.
VALOR: R\$ 4.603,97

ESCOLA MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL – DAVID SIMONETTI E VICTOR WAIHRICH

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.030 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL
CONTA: 285 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1385 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 1001 - SAL. EDUC. FEDERAL
VALOR: R\$ 14.422,80

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1263 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 20 MDE
VALOR: R\$ 1.524,35

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA ESC. DE ED. INFANTIL
CONTA: 239 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
SUBCONTA: 2792 – TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE
VALOR: R\$ 12.489,97

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr., a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do INPC/IBGE, índice de reajuste dos demais tributos municipais.

X – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, de de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....

.....

.....

.....